DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

REGISTO CIVIL

Considerando o disposto no nº 1 do artigo 11 do Decreto-Lei 115/2018 de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no Conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registos é legalmente admissível, eu, Filipa Alexandra do Amaral Chambre Meneses Soares, Conservadora da Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Penafiel, delego, a partir de 10 de agosto de 2021, ao abrigo do artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, na Senhora Oficial de Registos, **Bernardette da Conceição Vieira de Oliveira**, competências para os seguintes atos:

Todos os respeitantes a processos preliminares de casamentos (despachos e certificados) bem como para a celebração de casamentos civis.

O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de agosto de 2021, ficando por este meio expressamente ratificados nos termos do nº 5 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo todos os atos praticados em conformidade com a Lei pela Senhora Oficial **Bernardette da Conceição Vieira de Oliveira**, até à data da sua publicação.

Penafiel, 10 de agosto de 2021.

A Conservadora

Filipa Alexandra do Amaral Chambre de Meneses Soares

Tomei Conhecimento

Bernardette da Conceição Vieira de Oliveira